



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.175/97 DE 23 DE MAIO DE 1997.

“Autoriza a aquisição de terreno para construção de um Laboratório para alevinos, construção de um matadouro e construção de um viveiro de mudas e a ampliação da garagem”.

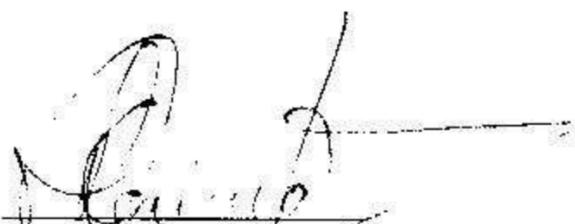
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **Aprovou**, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, respeitando as normas legais, o terreno de propriedade da **Sra. Zilda do Nascimento**, situado à margem esquerda do córrego Lava Pés, para construção de Laboratório para alevinos, construção de um matadouro e de um viveiro de mudas e em relação aos Lotes no fundo da garagem da Prefeitura, de propriedade de vários donos, fica o Poder Executivo, autorizado a “adquiri-los” através de compras, vendas ou permutas, mas não fazendo uso do instituto de desapropriação, para a ampliação da mesma e instalação do Departamento de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 23 de maio de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito